



ACÓRDÃO Nº 6568/2021 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I; 17, inciso I; 143, inciso I; e 207 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena aos responsáveis, conforme os pareceres emitidos nos autos, e informar aos interessados que o presente Acórdão pode ser acessado por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.

1. Processo TC-046.729/2020-8 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2019)

1.1. Responsáveis: Anderson Carlos Leite Affonso (488.401.571-15); Joao Batista Brito Pereira (068.348.843-00); Lélío Bentes Correa (334.824.381-53); Marcia Lovane Sott (893.221.931-15); Renato de Lacerda Paiva (029.292.447-04)

1.2. Órgão/Entidade: Conselho Superior da Justiça do Trabalho

1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Julgar regulares as contas da Sra. Marcia Lovane Sott (CPF 893.221.931-15), na condição de Secretária-Geral; Sr. Anderson Carlos Leite Affonso (CPF 488.401.571-15), na condição de Secretário-Geral substituto; Sr. Joao Batista Brito Pereira (CPF 068.348.843-00), na condição de Ministro-Presidente; Sr. Renato de Lacerda Paiva (CPF 029.292.447-04), na condição de Ministro-Presidente substituto; Sr. Lélío Bentes Correa (CPF 334.824.381-53), na condição de Ministro-Presidente substituto, dando-lhes quitação plena, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno do TCU;

1.8. encaminhar cópia deste acórdão ao Tribunal Superior Eleitoral e à sua unidade de auditoria interna, informando-lhes que seu conteúdo pode ser consultado no endereço www.tcu.gov.br/acordaos e que o inteiro teor do acórdão, pode ser obtido no dia seguinte ao de sua oficialização; e

1.9. arquivar os autos, após as comunicações e demais ações processuais, nos termos do art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

Dados da Sessão:

Ata nº 12/2021 – 2ª Câmara

Data: 20/4/2021 – Telepresencial

Relator: Ministro RAIMUNDO CARREIRO

Presidente: Ministro BRUNO DANTAS

Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral LUCAS ROCHA FURTADO

TCU, em 20 de abril de 2021.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS



ACÓRDÃO Nº 7721/2021 - TCU - 2ª Câmara

VISTOS e relacionados estes autos que cuidam das contas anuais do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), relativas ao exercício de 2019, organizadas de forma individual, conforme classificação do art. 5º da Instrução Normativa-TCU 63/2010;

Considerando que por meio do Acórdão 6568/2021 – TCU – 2ª Câmara, de minha relatoria, o Tribunal apreciou as contas daquela unidade jurisdicionada;

Considerando a manifestação da unidade técnica (peça 20), por meio do qual noticia a existência de erro material no Acórdão 6568/2021 – TCU – 2ª Câmara;

Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao TCU.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno/TCU, c/c o enunciado nº 145 da Súmula da Jurisprudência predominante deste Tribunal, em promover a retificação da inexatidão material indicada no item 1.8 do Acórdão 6568/2021 – TCU – 2ª Câmara, relator Ministro Raimundo Carreiro, conforme a seguir, mantendo-se inalterados os demais termos da deliberação:

“Onde se lê:

(...)

1.8 encaminhar cópia deste acórdão ao **Tribunal Superior Eleitoral** e à sua unidade de auditoria interna, informando-lhes que seu conteúdo pode ser consultado no endereço www.tcu.gov.br/acordaos e que o inteiro teor do acórdão, pode ser obtido no dia seguinte ao de sua oficialização; e

(...) (nosso grifo)

Leia-se:

(...)

1.8 encaminhar cópia deste acórdão ao **Conselho Superior da Justiça do Trabalho** e à sua unidade de auditoria interna, informando-lhes que seu conteúdo pode ser consultado no endereço www.tcu.gov.br/acordaos e que o inteiro teor do acórdão, pode ser obtido no dia seguinte ao de sua oficialização; e

(...) (nosso grifo)

1. Processo TC-046.729/2020-8 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2019)

1.1. Responsáveis: Anderson Carlos Leite Affonso (488.401.571-15); Joao Batista Brito Pereira (068.348.843-00); Lélío Bentes Correa (334.824.381-53); Marcia Lovane Sott (893.221.931-15); Renato de Lacerda Paiva (029.292.447-04)

1.2. Órgão/Entidade: Conselho Superior da Justiça do Trabalho

1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado; Procurador Rodrigo Medeiros de Lima (manifestação oral)

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Excerto da Relação 14/2021 - TCU – 2ª Câmara
Relator - Ministro RAIMUNDO CARREIRO

Dados da Sessão:

Ata nº 15/2021 – 2ª Câmara

Data: 11/5/2021 – Telepresencial

Relator: Ministro RAIMUNDO CARREIRO

na Presidência: Ministro AUGUSTO NARDES

Representante do Ministério Público: Procurador RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

TCU, em 11 de maio de 2021.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS